LEI Nº. 1696/87
ALTERA A
LEI Nº. 1588/85

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1696, DE 27 DE JULHO DE 1987.

"Altera o parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 1588, de 01 de outubro de 1985".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 17 de julho de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1588, de 01 de outubro de 1985, que "Dispõe sobre a criação do Serviço Funerário", passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - "Os Serviços serão executados pela Municipalidade, podendo ser delegados, a empresas particulares, desde que haja fundados motivos para tal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE JULHO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

FIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 27.07.87
PUBLICADO NO JORNAL A
Mococa
Nº 4.200 PAG. 10
EM 01 . 08 . 1987
MOCOCA, 27 . 07 . 87
ARQUIVISTA